



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**NOTA SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA  
PETIÇÃO N.º 513/X/ 3.ª**

**DA INICIATIVA DE:** Movimento de Defesa do Ramal da Lousã.

**ASSUNTO:** Solicitam a suspensão de qualquer alteração definitiva no Ramal da Lousã, bem como a realização de um estudo que pondere a electrificação e modernização das infra-estruturas e dos comboios naquele ramal.

1. Pela presente petição, os signatários vêm requerer que a Assembleia da República que adopte medidas no sentido de que seja feita uma avaliação técnico-económica da reabilitação do Ramal da Lousã, com manutenção da actual ferrovia, sua electrificação e modernização, sem interrupção do serviço de transporte prestado aos utentes.
2. Os signatários informam que o Ramal da Lousã é utilizado por 1 milhão de passageiros por ano, consideram que o seu encerramento lesaria gravemente os interesses dos habitantes servidos pelo ramal, nomeadamente no que respeita à mobilidade e desenvolvimento da região, agravando o seu isolamento e a desertificação daquele local, e entendem que o transporte por via rodoviária não é alternativa na medida em que é muito dispendioso, muito mais moroso e levaria ao caos rodoviário nas horas de maior tráfego no acesso sul a Coimbra.
3. Solicitam que a Assembleia da República tome as seguintes medidas:
  - Recomende ao Governo que mande proceder a uma avaliação das várias soluções técnicas para a reabilitação do Ramal da Lousã e pondere o encerramento da Metro Mondego, SA;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Alerta o Governo para o facto de a interrupção do serviço rodoviário implicar uma forte limitação nas condições de mobilidade de milhares de pessoas e o agravamento da qualidade de vida de muitas famílias;
  - Incentive o Governo a promover o transporte público ferroviário naquela região e a desenvolver o transporte ferroviário de transportes e mercadorias.
4. Do exame da petição, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, decorre a apreciação de que objecto da mesma está bem especificado e estão presentes os requisitos formais constantes do artigo 9º daquele diploma, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12º do citado regime jurídico referente ao Exercício do Direito de Petição, pelo que **parece ser de admitir a petição.**
5. A presente petição é apresentada pelo Movimento de Defesa do Ramal da Lousã e assinada por **3.827 subscritores.**
6. Por conter mais de 1000 assinaturas, **a petição deverá ser publicada na íntegra no *Diário da Assembleia da República***, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, **e é obrigatória a audição dos peticionários**, eventualmente representados pelo Movimento de Defesa do Ramal da Lousã, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado diploma.
7. É de referir que o Movimento de Defesa do Ramal da Lousã apresentou um abaixo assinado subscrito por 3.843 cidadãos a S. Exa. O Presidente da Assembleia da República, a S. Exa. o Primeiro Ministro, às Câmaras Municipais de Coimbra, Lousã e Miranda do Corvo e à Administração da Sociedade Metro Mondego.
8. Por último, para cumprimento do artigo 16.º da Lei de Exercício do Direito de Petição sugere-se o seguinte:
- a) Considerando que a adopção de eventuais medidas pretendidas pelos peticionários cabe no âmbito das competências do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações ,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- que, sem prejuízo dos novos contributos possam resultar da audição dos peticionários, a petição seja remetida ao Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
- b) Tendo em conta que os peticionários solicitam a recomendação ao Governos de um conjunto de medidas, que seja remetida aos diferentes Grupos Parlamentares para que, querendo, possam apresentar um projecto de resolução nesse sentido.

*Palácio de São Bento, em 15 de Setembro de 2008*

**A Jurista,**

*Laura Lopes Costa*

**(Laura Lopes Costa)**